



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

CNPJ nº 92.685.833/0001-51

Os ativos e passivos provenientes de um arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente. Os passivos de arrendamento incluem o valor presente líquido dos pagamentos de arrendamentos a seguir:

- pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na essência, menos quaisquer incentivos de arrendamentos a receber);
- pagamentos variáveis de arrendamentos variáveis que dependem de índice ou de taxa;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual;
- o preço de exercício de uma opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de que irá exercer essa opção;
- pagamentos de multas por rescisão do arrendamento se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos de arrendamentos são descontados utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento. Caso essa taxa não possa ser prontamente determinada, a taxa incremental de empréstimo do arrendatário é utilizada, sendo esta a taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para obter os fundos necessários para adquirir um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes. A Entidade está exposta a potenciais aumentos futuros nos pagamentos de arrendamentos variáveis com base em um índice ou taxa, os quais não são incluídos no passivo de arrendamento até serem concretizados. Quando os ajustes em pagamentos de arrendamentos baseados em um índice ou taxa são concretizados, o passivo de arrendamento é reavaliado e ajustado em contrapartida ao ativo de direito de uso. Os pagamentos de arrendamentos são alocados entre o principal e as despesas financeiras. As despesas financeiras são reconhecidas no resultado durante o período do arrendamento para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, de acordo com os itens a seguir:

- o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento;
- quaisquer pagamentos de arrendamentos feitos na data inicial, ou antes dela, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos;
- quaisquer custos diretos iniciais; e
- custos de restauração.

Os ativos de direito de uso geralmente são depreciados ao longo da vida útil do ativo ou do prazo do arrendamento pelo método linear, dos dois o menor. Se a Entidade estiver razoavelmente certa de que irá exercer uma opção de compra, o ativo do direito de uso é depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente. Os pagamentos associados a arrendamentos de curto prazo e todos os arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos pelo método linear como uma despesa no resultado. Arrendamentos de curto prazo são aqueles com um prazo de 12 meses ou menos.

(ii) Opções de prorrogação e extinção

As opções de prorrogação e extinção estão incluídas em diversos dos arrendamentos de ativos imobilizados. Esses termos são usados para maximizar a flexibilidade operacional em termos de gestão de contratos.

25.7 Ativos intangíveis

Softwares
As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares de três a cinco anos. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos, controlados pela Entidade, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de softwares e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam aos critérios de capitalização são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Quando aplicável, os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada. A taxa anual de amortização utilizada pela Entidade é de 20%.

25.8 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada, o qual inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

	Vida útil (em anos)	Taxa de depreciação (anual)
Prédio	40	2,50%
Máquinas, equipamentos e aparelhos médicos	10	10,00%
Móveis e utensílios	10	10,00%
Instrumental cirúrgico	10	10,00%
Equipamentos de computação e comunicação	5	20,00%
Veículos	5	20,00%

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas relacionados a baixa do ativo imobilizado são reconhecidos em "Custo do serviço prestado" ou em "Despesas com vendas, gerais e administrativas" nas demonstrações dos resultados.

25.9 Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são mensuradas pelo custo e estão representadas por terrenos mantidos para ampliações futuras.

25.10 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

25.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida nas demonstrações dos resultados durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. O componente de passivo de um instrumento financeiro composto é reconhecido inicialmente a valor justo. Após o reconhecimento inicial, o componente de passivo é mensurado ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Entidade tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a Entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

25.12 Provisões

(a) Geral
Provisões são reconhecidas quando: (i) a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado; (ii) é provável que recursos econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação; e (iii) uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

(b) Provisão para contingências

A Entidade é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

25.13 Benefícios a empregados

Obrigações de pós-emprego

A Entidade reconhece o passivo atuarial de pós-emprego decorrente do plano de saúde. A obrigação é calculada por atuários independentes, sendo que os ganhos e perdas atuariais do valor presente da obrigação decorrentes da atualização das premissas são registrados diretamente no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes.

25.14 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação dos serviços no curso normal das atividades da Entidade e é apresentada líquida dos impostos, abatimentos e dos descontos concedidos, quando aplicáveis. A Entidade reconhece a receita quando o seu valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

(a) Prestação de serviços hospitalares, ensino e pesquisa

Nas atividades hospitalares e de educação a receita é reconhecida quando o paciente ou aluno recebe o serviço e não há obrigações de desempenho futuro e condições restritivas de pagamentos relevantes. As glosas efetuadas pelos convênios estão contempladas nas provisões para perdas no momento do reconhecimento da receita, em contrapartida ao contas a receber.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando aplicável, a receita de juros de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado é incluída nos ganhos/(perdas) líquidos de valor justo com esses ativos. A receita de juros de ativos financeiros ao custo amortizado e ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes calculada utilizando o método da taxa de juros efetiva é reconhecida nas demonstrações dos resultados como parte da receita financeira de juros. A receita financeira é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto de um ativo financeiro exceto para ativos financeiros que, posteriormente, estejam sujeitos à perda de crédito. No caso de ativos financeiros sujeitos à perda de crédito, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil líquido do ativo financeiro (após a dedução da provisão para perdas).

(c) Receita de arrendamentos

A receita com arrendamentos operacionais quando a Entidade atua como arrendadora, é reconhecida pelo método linear como receita durante o período do arrendamento.

25.15 Valor justo do trabalho voluntário

Corresponde à mensuração e reconhecimento como receita e despesa no mesmo valor e, portanto, sem impacto no superávit do exercício, das horas incorridas pelas pessoas que dedicam o seu tempo para as atividades voluntárias da Entidade.

25.16 Tributação

Conforme mencionado na Nota 1, como Associação Civil sem fins lucrativos, a Associação Hospitalar Moinhos de Vento é imune às contribuições e impostos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disposições da Constituição Federal em seus artigos 150, inciso VI, alínea "c" e 195, §7º.

Dessa forma, a Entidade cumpre os requisitos trazidos pelo Código Tributário Nacional em seu artigo nº 14 e pelas Leis nº 9.532/1997, nº 8.742/1993 e Lei Complementar nº 187/2021.

(a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro (CSLL)

Conforme mencionado na Nota 1, a Entidade goza do benefício de imunidade do pagamento do IRPJ incidente sobre as operações, de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal, e da CSLL, nos termos do artigo 195 da Constituição Federal e do artigo 15 da Lei nº 9.532/1997.

(b) Contribuição Patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

Em razão da obtenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e reconhecimento como Hospital Estratégico de Excelência, a Entidade aplica os valores das contribuições imunes (INSS e COFINS sobre as receitas não próprias) em projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS (Sistema Único de Saúde), os quais são homologados pelo Ministério da Saúde, conforme detalhado na Nota 17.

Adicionalmente, a Entidade usufrui de isenção da COFINS sobre suas receitas próprias nos termos do artigo 14, inciso X da MP 2.158-35/2001, artigo 15 da Lei nº 9.532/1997 e artigos 23 e 24 da IN SRFB 1.911/2019.

(c) Programa para Integração Social (PIS)

A Entidade, em virtude de ser uma entidade sem fins lucrativos, aplica os valores da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de pagamento à alíquota de 1%, em projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme detalhado na Nota 17.

25.17 Consolidação

Controladas são todas as empresas nas quais a Entidade detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Entidade. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Entidade deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos, os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A Entidade reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Os investimentos em controladas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial. Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre as empresas são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (impairment) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Entidade.

25.18 Arredondamento de valores

Todos os valores divulgados nas demonstrações financeiras e notas foram arredondados com a aproximação de milhares de reais, salvo indicação contrária.

25.19 Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2024. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

• **Alterações ao IFRS 9 (CPC 48) e IFRS 7 (CPC 40) – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** em 30 de maio de 2024, o IASB emitiu alterações ao IFRS 9 – "Instrumentos Financeiros" e IFRS 7 – "Instrumentos Financeiros: Evidenciação" para responder a questões práticas recentes, bem como incluir novos requisitos aplicáveis a empresas em geral e não apenas a instituições financeiras. As alterações: (a) esclarecem a data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, com uma nova exceção para alguns passivos financeiros liquidados por meio de um sistema de transferência eletrônica de caixa; (b) esclarecem e adicionam orientação para avaliar se um ativo financeiro atende ao critério de somente pagamento de principal e juros; (c) adicionam novas divulgações para certos instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa (como alguns instrumentos financeiros com características vinculadas ao cumprimento de metas ESG); e (d) atualizam as divulgações para instrumentos de patrimônio designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

As referidas alterações têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. A Entidade não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

• **IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras (equivalente ao CPC 26 (R1)):** essa nova norma contábil substituirá o IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, introduzindo novos requisitos que ajudarão a alcançar a comparabilidade do desempenho financeiro de entidades semelhantes e fornecerão informações mais relevantes e transparência aos usuários. Embora o IFRS 18 não tenha impacto no reconhecimento ou mensuração de itens nas demonstrações financeiras, espera-se que seus impactos na apresentação e divulgação sejam generalizados, em particular aqueles relacionados à demonstração do desempenho financeiro e ao fornecimento de medidas de desempenho definidas pela administração dentro das demonstrações financeiras. A administração está atualmente avaliando as implicações detalhadas da aplicação da nova norma nas demonstrações financeiras da Entidade. A partir de uma avaliação preliminar realizada, os seguintes impactos potenciais foram identificados: (a) embora a adoção do IFRS 18 não tenha impacto no lucro líquido da Entidade, espera-se que o agrupamento de itens de receitas e despesas na demonstração do resultado nas novas categorias tenha impacto em como o resultado operacional é calculado e divulgado; e (b) os itens de linha apresentados nas demonstrações financeiras primárias podem mudar como resultado da aplicação dos princípios aprimorados sobre agregação e desagregação. Além disso, como o ágio deverá ser apresentado separadamente no balanço patrimonial, a Entidade desagregará o ágio e outros ativos intangíveis e os apresentará separadamente no balanço patrimonial.

A Entidade está avaliando os impactos da nova norma nas suas demonstrações financeiras. Além disso, haverá novas divulgações significativas necessárias para: (i) medidas de desempenho definidas pela administração; (ii) abertura da natureza de determinadas linhas de despesas apresentados por função na categoria operacional da administração de resultado; e (iii) para o primeiro ano de aplicação do IFRS 18, uma reconciliação para cada linha da demonstração de resultado entre os valores reapresentados pela aplicação do IFRS 18 e os valores apresentados anteriormente pela aplicação do IAS 1.

No que se refere à demonstração dos fluxos de caixa, haverá mudanças em como os juros recebidos e pagos são apresentados. Os juros pagos serão apresentados como fluxos de caixa de financiamento e os juros recebidos como fluxos de caixa de investimento. A nova norma tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2027, com aplicação retrospectiva, isto é as informações comparativas para o exercício social de 31 de dezembro de 2026 serão reapresentadas de acordo com o IFRS 18 / CPC 26 (R1).

• **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica (CPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB. A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas.

A ICPC 09, por sua vez, não tem correspondência direta com normas do IASB e por consequência estava desatualizada, exigindo alterações para alinhar sua redação a fim de ajustá-lo a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo IASB.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Entidade.

Não se espera que essas novas normas e alterações de normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Entidade. Não há outras normas contábeis ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Entidade.

Eduardo Bier de Araujo Correa Presidente	Mohamed Parrini Mutlaq Superintendente Executivo	Marco Antônio de Modesti Superintendente Financeiro	Renato Fadanelli Gerente de Controladoria e Contabilidade Contador CRC RS 089786/O	Marinês Matté Rubim Contadora CRC RS 053694/O
--	--	---	---	---

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

<p>Aos conselheiros e administradores da Associação Hospitalar Moinhos de Vento Porto Alegre – RS</p> <p>Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Associação Hospitalar Moinhos de Vento ("Entidade"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.</p> <p>Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Associação Hospitalar Moinhos de Vento em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 (R1)).</p> <p>Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Entidade e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.</p> <p>Outros assuntos Auditoria dos valores correspondentes As demonstrações financeiras da Associação Hospitalar Moinhos de Vento para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram examinadas por outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria datado de 27 de fevereiro de 2024, sem modificação.</p>	<p>Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 (R1)) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.</p> <p>Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.</p> <p>Os responsáveis pela governança da Entidade e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.</p> <p>Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem 	<p>como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade e sua controlada. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. <p>Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p>
---	--	--

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Vicente De Giacomo Pias
Contador CRC RS-97557/O